

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEDCAM - SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 0000656-39.2025.5.17.0500

Assunto(s): Curso (geral)

Especificação: Contratação de expositoras(es) para atuarem no Encontro sobre Letramento em Diversidade

Interessado(s): Secretaria da Escola Judicial, Seção de Desenvolvimento e Capacitação de Magistrados

TERMO DE REFERÊNCIA

1. EVENTO Nº 13/2025

Trata-se de contratação de expositoras(es) para atuarem no Encontro sobre "Letramento em Diversidade - (re)pensando o Direito do Trabalho a partir dos grupos minorizados".

2. MODALIDADE

Presencial

3. JUSTIFICATIVA

- A Escola Judicial do TRT da 17ª Região realizará, este evento, como parte do conjunto de ações formativas que serão realizadas no 1º semestre de 2025, destinadas a Magistradas e Magistrados deste Tribunal.

- Este evento atende à demanda do Subcomitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade (SUBCOPERGD) em planejamento conjunto com os diferentes programas, comitês e setores, desta Corte, como o Programa Trabalho Seguro, Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e do Assédio Sexual (SUBPEAMS), Trabalho Escravo, Trabalho Infantil, Ouvidoria da Mulher e Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial.

- Este Evento tem, na coordenação, a Juíza Rosaly Stange Azevedo, Conselheira da Ejud, e a participação direta da Juíza Denise Marsico do Couto.

- Esta atividade de formação está inserida no eixo 1- "Alteridade", subeixo 1.4 - "Direitos Humanos e Populações Vulneráveis", constante na Tabela de Competências da Magistratura do Trabalho, contida na Resolução ENAMAT Nº 28/2022, do Programa Nacional de Formação Continuada dos Magistrados do Trabalho vigente.

- O evento está alinhado com as diretrizes preconizadas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho - ENAMAT bem como aos itinerários formativos estabelecidos no Projeto Pedagógico desta Escola Judicial.

4. OBJETIVOS

Contribuir para o letramento em diversidade de magistradas/os, servidoras/es e demais profissionais da Justiça do Trabalho, promovendo uma compreensão crítica sobre os desafios enfrentados por grupos minorizados no acesso e permanência no mundo do trabalho.

Analisar como o direito do trabalho e a promoção do trabalho decente podem ser meio efetivo de combate ao labor precoce; Discutir as desigualdades estruturais que impactam o direito ao trabalho de grupos minorizados, com foco interseccional; Apresentar a categoria transprecariado como ferramenta analítica para compreender as vulnerabilidades específicas enfrentadas por pessoas trans e travestis no mercado de trabalho; Analisar dispositivos legais, normativos e princípios de direitos humanos aplicáveis à promoção do trabalho decente, equitativo e inclusivo; Provocar a reflexão sobre o papel da Justiça do Trabalho na superação de barreiras institucionais à inclusão e estimular o compromisso ético e institucional com práticas e políticas afirmativas que promovam igualdade de oportunidades no mundo laboral.

Ademais, a abordagem do tema "Diversidade e Inclusão no Mercado de Trabalho" é urgente e fundamental diante da persistência de desigualdades que atravessam o mundo laboral, especialmente para pessoas historicamente marginalizadas - como travestis, mulheres trans, pessoas negras, indígenas, com deficiência, LGBTQIA+, entre outras.

Sensibilizar e divulgar informações relevantes a respeito do trabalho infantil artístico desenvolvido por crianças e adolescentes nas redes sociais, no Brasil.

O conteúdo contribui, também, para a efetivação dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação; Fortalece o papel transformador da Justiça do Trabalho, não apenas na resolução de conflitos, mas na promoção ativa dos direitos humanos no mundo do trabalho; Estimula práticas institucionais mais justas, inclusivas e representativas, impactando diretamente a qualidade da prestação jurisdicional e das políticas de gestão de pessoas no serviço público. Ao promover esse letramento, amplia-se a capacidade institucional de reconhecer e enfrentar os efeitos do racismo, transfobia, capacitismo, misoginia e outras formas de opressão estruturais, criando as bases para uma Justiça verdadeiramente democrática e plural.

5. METODOLOGIA

Ação Educacional que inclui atividade cultural e dois painéis com exposição dialogada, uso de *data-show* e possibilidade de perguntas, ao final.

Clarisse Mack

A exposição será conduzida por meio de uma abordagem dialógica, crítica e interseccional, com ênfase na promoção de um letramento em diversidade voltado à atuação de magistradas/os, servidoras/es e demais integrantes da Justiça do Trabalho. A metodologia adotada será dividida em três momentos complementares: 1. Exposição dialogada (30 min) A apresentação oral terá caráter expositivo, mas com espaço para interpelações e reflexões com o público ao longo da fala. A construção dos conteúdos será feita a partir da escuta ativa das experiências do público, provocando uma leitura crítica sobre as práticas institucionais e jurídicas. Serão utilizados recortes teóricos, dados empíricos e marcos legais e normativos, com destaque para: Convenções da OIT sobre igualdade e não discriminação no trabalho; Princípios do Direito do Trabalho sob a ótica dos direitos humanos; A categoria "transprecariado" como ferramenta de análise crítica das desigualdades estruturais; Estudos de caso e situações vivenciadas por pessoas de grupos minorizados, com destaque para mulheres trans, travestis, pessoas negras, indígenas e com deficiência. 2. Apoio audiovisual Serão utilizados slides de apoio, com imagens, gráficos e trechos de documentos e normativas nacionais e internacionais que ilustrem os argumentos apresentados. Os recursos visuais terão linguagem acessível, com atenção à comunicação inclusiva e não discriminatória. 3. Proposta de reflexão prática (encerramento da fala) Ao final, será proposta uma atividade reflexiva em duplas ou pequenos grupos (caso o tempo e o formato do evento permitam), em que o público será convidado a identificar: Barreiras institucionais à inclusão de grupos minorizados; Possíveis ações afirmativas que podem ser implementadas no âmbito do TRT; Compromissos individuais e institucionais com a justiça social no trabalho.

João Francisco de Aguiar Coelho

- Palestra expositiva

Felipe Caetano da Cunha

A atividade será realizada por meio de explanação sobre a temática do trabalho infantil e interação direta com os participantes da atividade.

6. DATA E HORÁRIO

- Dia: 27 de junho de 2025 (sexta-feira);
- Horário: 14h às 17h30;
- Local: Auditório do TRT 17ª Região/ Térreo - Edifício Sede do TRT;
- Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245 - Enseada do Suá - Vitória - ES.

7. CARGA HORÁRIA TOTAL DO EVENTO

3,5 (três vírgula cinco) horas/aula.
De acordo com a Resolução nº 8/2011 - ENAMAT, a hora/aula será de sessenta minutos.

8. EXPOSITORES(AS) CONVIDADOS(AS) / BREVE CURRÍCULO

Fabiano Contarato (atuação como voluntário)

- Senador pelo Espírito Santo;
- Graduado em Direito pela Universidade Vila Velha;
- Professor de Direito.

Clarisse Mack da Silva Campos

- Jurista e historiadora, formada pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), com pós-graduação em Compliance ESG pela Universidade de São Paulo (USP) e especialização em Docência do Ensino Superior e Docência do Ensino de História pela Faculdade do Vale de Minas;
- Mestranda em Direitos Humanos pelo PPGDH - UFPB. Professora Universitária na Escola Mineira de Direito. Atua na formação de profissionais, especialmente no sistema de justiça, com foco em direito do trabalho, diversidade e inclusão, direitos sociais e direitos humanos;
- É teórica fundadora do Transfeminismo Jurídico, sendo autora do primeiro livro inédito publicado no Brasil sobre o tema. Foi consultora na elaboração do Protocolo de Julgamento em Perspectiva Antidiscriminatória, Inclusa e Interseccional da Justiça do Trabalho (2024) e ministrou palestra em evento promovido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), com a presença de magistrados de diversos Tribunais Regionais do Trabalho, do Ministério Público do Trabalho (MPT) e de outros órgãos do sistema de justiça (2024);
- Também realizou cursos e oficinas em Tribunais Regionais do Trabalho pelo Brasil, com destaque para o TRT16 (MA), TRT18 (GO) e TRT22 (PI), além de formações junto ao MPT e Defensorias Públicas;
- Além disso, atuou na formação de profissionais da assistência social em diversas prefeituras e recebeu convites para palestras em universidades públicas e privadas, abordando temas como direito do trabalho, teoria e filosofia jurídica, história, educação e diversidade;
- É palestrante, escritora e ativista, tendo como principais áreas de interesse direitos humanos, direito do trabalho, estudos de gênero, educação, currículo, formação de professores, metodologia do ensino de história e fundamentos da educação.

João Francisco de Aguiar Coelho

- É bacharel em Direito e mestrando em Direitos Humanos pela Universidade de São Paulo (USP);
- Atua há mais de 4 anos como advogado no programa Criança e Consumo, do Instituto Alana, com enfoque em litígio estratégico pelos direitos da criança no ambiente digital;
- É advogado orientador no Departamento Jurídico XI de Agosto, núcleo de prática jurídica vinculado à Faculdade de Direito da USP.

Felipe Caetano da Cunha

- Defensor dos Direitos das Crianças
- Servidor do TJCE;
- Graduado em Direito pela Universidade Federal do Ceará;
- Especialista em Direito Constitucional;
- Cofundador dos Comitês de Adolescentes pela Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil;
- Foi conselheiro do Unicef Brasil (2019-2022);
- É membro do Núcleo de Estudos Aplicados Direito, Infância e Justiça (Nudijus-UFC) e do Grupo de Estudos e Defesa do Direito do Trabalho (GRUPE-UFC);

9. FUNDAMENTO LEGAL

É sabido que a dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram exceções no ordenamento jurídico brasileiro, cuja regra é a exigência de prévio procedimento para aferição da proposta mais vantajosa (art. 37, XXI, CF).

Ora, vejamos:

O Artigo 74 da Lei 14133/2021 estabelece que a licitação é inexigível quando inviável a competição, em especial nos casos de (grifos nossos):

I

- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II

- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III

- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a)

estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b)

pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e)

patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f)

treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g)

restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h)

controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Constata-se, conforme detalhado no item 8, que os currículos das convidadas para a ação de capacitação comprovam a adequação das expositoras ao tema que irão abordar.

Neste compasso, ressaltando-se entendimento mais autorizado, **sugerimos a contratação direta da expositora e dos expositores por meio de inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, descrito acima, que caracteriza a inviabilidade da competição quando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para atuação nessa atividade formativa. E, ainda, considerando a ausência de vínculo com a administração pública federal, entende-se adequado que os honorários sejam pagos observando-se a tabela de remuneração de instrutores da ENAMAT, por meio do Ato ENAMAT Nº 110, de 14/6/2023, conforme permissivo previsto no art. 10 do Ato Conjunto TST/ENAMAT Nº 3, de 24 de fevereiro de 2010:

*"Art. 10. Para o pagamento dos membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal, membros do Ministério Público da União; ministros do Tribunal de Contas da União-TCU e membros do Ministério Público junto ao TCU; e **colaboradores eventuais**, será adotada a tabela de remuneração dos instrutores da ENAMAT..." - grifos nossos.*

Com efeito, considerando que há previsão de pagamento de gratificação por atividade de magistério na LOMAN, e que o referido benefício ainda não foi objeto de regulamentação por este Tribunal,

entende-se possível a contratação do magistrado com a utilização analógica do Ato Conjunto n.º 3/TST.ENAMAT, de 24 de fevereiro de 2010, utilizando como parâmetro de pagamento a tabela da ENAMAT, prevista no Ato ENAMAT N° 110, de 14/6/2023, o qual estabelece no seu Art. 1º, §1º que:

"Nas hipóteses em que o profissional de ensino seja magistrada ou magistrado, o valor da hora-aula corresponderá, no mínimo, ao Nível de Doutorado (para o caso de ministra ou ministro) e ao Nível de Mestrado (para o caso de magistrada ou magistrado de 1º e 2º graus), prevalecendo o valor da respectiva titulação, quando superior".

Ressalta-se que a menor titulação elencada na tabela Enamat, constante no Ato Enamat n° 110/2023, é a "Nível de Graduação e outros". Assim, consideramos ser dispensável a apresentação de comprovação de titulação para fazer o enquadramento nesse nível, aplicando-o, portanto, ao expositor **João Francisco de Aguiar Coelho**.

Pelo exposto, propomos que o valor dos honorários, para contratação dos serviços, seja feito com base na Tabela da ENAMAT (anexa), natureza da atividade: Ensino Presencial, culminando assim no montante de **R\$ R\$ 4.746,00 (quatro mil setecentos e quarenta e seis reais)**, conforme detalhado no item 16 deste Termo.

Ato contínuo, ainda em observância à regularidade da contratação, colacionamos os seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, feita por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou por meio da Certidão Positiva Com Efeito de Negativa;
- Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Certidão negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

No que tange ao **Senador Fabiano Contarato**, ele atuará no evento com **trabalho voluntário**, consoante Termo de Adesão que será juntado aos autos, oportunamente.

Destarte, para melhor análise, submetemos os autos à apreciação da d. Assessoria Jurídica da Presidência deste E. Tribunal.

10. PROGRAMAÇÃO / TEMAS DO ENCONTRO

14h - Apresentação Cultural
(Teatro TJC ou outro grupo)
Abertura da exposição Trabalho Seguro
Assinatura do Convênio Trabalho Seguro

14h20
- Abertura/Composição de mesa

14h30 - PAINEL 1 - Diversidade e Inclusão no Mercado de Trabalho

Expositor e Expositora:

14h35/15h05
Fabiano Contarato

15h05/15h35

Clarisse Mack

1. Letramento em diversidade e interseccionalidade

Conceitos introdutórios: diversidade, inclusão, equidade e interseccionalidade.

Diferença entre diversidade simbólica e diversidade estruturante.

2. Grupos minorizados e desigualdades estruturais no mundo do trabalho

Desigualdades enfrentadas por pessoas trans, travestis, negras, indígenas, com deficiência e LGBTQIA+.

A lógica da exclusão produtiva e a precarização do trabalho.

3. A categoria "transprecariado" e a negação do trabalho decente

Análise crítica da inserção (ou ausência) de travestis e pessoas trans no mercado de trabalho.

Estigmas, barreiras institucionais e violência estrutural.

4. Direito ao trabalho como direito humano

Normas internacionais da OIT e princípios constitucionais brasileiros.

A Convenção nº 111 da OIT sobre discriminação em matéria de emprego e ocupação.

Repercussões jurídicas e institucionais da negação de direitos a grupos minorizados.

5. O papel da Justiça do Trabalho na promoção da inclusão

Potencialidades do Judiciário Trabalhista na superação de desigualdades.

Responsabilidades institucionais e práticas afirmativas no âmbito da Justiça do Trabalho.

6. Caminhos para um mundo do trabalho mais justo e inclusivo

Propostas de ação afirmativa e boas práticas institucionais.

Reflexão final: da teoria à transformação social.

15h35 - Coffee Break

15h50

PAINEL 2 - "Proteção ao Trabalho Digno no Aspecto do Combate ao Trabalho Infantil"

Expositores:

15h55 - 16h25

João Francisco de Aguiar Coelho - "Proteção à infância no século XXI: trabalho infantil artístico nas redes sociais"

- Contexto do trabalho infantil artístico nas redes sociais;
- Legislação pertinente;
- Avanços e desafios.

16h25 - 16h55

Felipe Caetano (30min) - "Trabalho Infantil - Desafios Atuais"

1. Evolução do Trabalho infantil.
2. O Direito do Trabalho e o Trabalho Infantil no Brasil.
3. As crianças como sujeitos detentores de direitos trabalhistas.
4. O trabalho decente e a proteção de crianças e adolescentes no mundo do trabalho.

ENCERRAMENTO: 17h30

11. PÚBLICO-ALVO

- Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região;
- Magistradas e magistrados de outros Tribunais Trabalhistas que demonstrarem interesse - tendo em vista a recomendação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados - ENAMAT, acerca da importância do compartilhamento das ações formativas com as demais Escolas Judiciais Trabalhistas, a Ejud 17 divulgará esta ação de capacitação aos Magistrados Trabalhistas de outros Regionais, através das demais Escolas Judiciais Trabalhistas sem, entretanto, custear quaisquer despesas com a vinda dos interessados.

12. AVALIAÇÃO

- Avaliação de Aprendizagem - participação nas atividades propostas e preenchimento da avaliação de conteúdo, por meio do SISEJUD.
- Avaliação de Reação - a ser disponibilizada, após o evento, para preenchimento pelos participantes, por meio do SISEJUD.

13. CERTIFICAÇÃO

A averbação dos certificados como ação formativa para magistradas e magistrados será feita consoante os termos da Resolução nº 28/2022 e Resolução nº 12/2012, da ENAMAT, estando condicionada ao aproveitamento satisfatório e frequência integral.

O aproveitamento será comprovado através do recebimento da avaliação de conteúdo, por meio do SISEJUD, enviada pela magistrada ou magistrado dentro do prazo estabelecido por esta Escola Judicial.

Posteriormente, será exportado para a SIGEP (por meio do SISEJUD) a relação de concludentes desta capacitação.

14. DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS / AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ÁUDIO E IMAGEM

A presente contratação inclui a autorização, por parte das contratadas e dos contratados, dos direitos de uso de áudio e imagem, referentes à sua exposição durante o evento, para disponibilização em plataformas digitais tais como no Portal da Ejud 17 (<http://www.trtes.jus.br/portal/escolajudicial/>), canal do *Youtube*, redes sociais desta Escola e do TRT da 17ª Região, ou, ainda, qualquer outro canal que a Escola vier a utilizar para divulgar suas atividades.

As expositoras contratadas e os expositores contratados também autorizam o uso de todo o material disponível para possível consulta a todos os interessados, abrindo mão, inclusive, dos Direitos Autorais inerentes ao conteúdo ali apresentado.

15. DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS

Instrutoras e Instrutores	Honorários	Passagens Aéreas	Diárias	Adicional Deslocamento (trecho de origem)
Clarisse Mack da Silva Campos	•	•	•	•
João Francisco de Aguiar Coelho	•	•	•	•
Felipe Caetano da Cunha	•	•	•	•

16. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS HONORÁRIOS				TABELA ENAMAT ATO ENAMAT Nº 110		
Nº	Nome	Titulação para Pagamento	Natureza da Atividade	Valor Hora-Aula	Total Horas	Valor Total
01	Clarisse Mack da Silva Campos	Especialização	Ensino Presencial	R\$ 480,00	3,5	R\$ 1.680,00
02	João Francisco de Aguiar Coelho	Graduação em Direito		R\$ 396,00	3,5	R\$ 1.386,00
03	Felipe Caetano da Cunha	Especialização		R\$ 480,00	3,5	R\$ 1.680,00
Total de despesas com honorários / Conforme enquadramento Tabela ENAMAT						R\$ 4.746,00

Edilson Pedrini Ramos
Chefe da SEDCAM

Considerando a autorização da Exma. Diretora desta Escola, autos à Assessoria Jurídica da Presidência, solicitando análise da legalidade da contratação que ora se submete.

Mário Sérgio da Silva Caiado
Secretário da SEJUD

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Pedrini Ramos, Técnico Judiciário**, em 02/06/2025, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Da Silva Caiado, Secretário(a)**, em 09/06/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1237292** e o código CRC **3BC3CD4E**.